



VIEIRA DE ALMEIDA
& Associados Sociedade de Advogados, RL

FLASH

14 de Janeiro de 2011

I N F O R M A T I V O

PROJECTOS – INFRA-ESTRUTURAS, ENERGIA & RECURSOS NATURAIS | Regime de incentivos à produção e aproveitamento de Biomassa Florestal

No âmbito da Estratégia Nacional para a Energia 2020 foi estabelecida com destaque a aposta nas energias renováveis como forma de promoção do crescimento económico, do desenvolvimento tecnológico e da diminuição da dependência energética nacional.

Nesse contexto, foi publicado no passado dia 10 de Janeiro o Decreto-Lei n.º 5/2011, o qual veio estabelecer as medidas destinadas a promover a produção e o aproveitamento de biomassa para garantir o abastecimento das centrais de biomassa florestal, fixando um incentivo económico à venda da electricidade associado ao cumprimento dessas medidas.

O incentivo consiste no aumento da remuneração diferenciada da energia produzida nas centrais de biomassa florestal, o qual é definido através de um coeficiente que passa de 8,2 para 9,6.

O referido diploma legal permite que beneficiem deste incentivo não apenas as centrais de biomassa florestal que se encontram em funcionamento mas, ainda, aquelas que entrem em exploração até final de 2013 ou, quando o estabelecimento dependa de prévia avaliação de impacte ambiental ou avaliação de incidências ambientais nos termos da legislação aplicável, entrem em exploração até final de 2014.

